REQUERIMENTO Nº....., de 2013

(Do Sr. Silvio Costa)

Requer a tramitação conjunta do Projeto de Lei nº 3.024, de 2008 com o Projeto de Lei nº 1.780, de 2007 (estabilidade para trabalhadores).

Excelentíssimo Senhor Presidente.

O Regimento Interno, em seu artigo 142, estabelece:

Art. 142. Estando em curso duas ou mais proposições da mesma espécie, que regulem matéria idêntica ou correlata, e lícito promover sua tramitação conjunta, mediante requerimento de qualquer Comissão ou Deputado ao Presidente da Câmara, observando-se que:

 I – do despacho do Presidente caberá recurso para o Plenário, no prazo de cinco sessões contado de sua publicação;

155II – considera-se um so o parecer da Comissão sobre as proposições apensadas.

Parágrafo único. A tramitação conjunta só será deferida se solicitada antes de a matéria entrar na Ordem do Dia ou, na hipótese do art. 24, II, antes do pronunciamento da única ou da primeira Comissã incumbida de examinar o mérito da proposição.

O Projeto de Lei nº 1.780, de 2007, trata da estabilidade provisória do trabalhador vítima de acidente de trabalho que apresenta redução na capacidade laboral.

Por sua vez, o Projeto de Lei nº 3.024, de 2008, também visa regular o direito de empregados que gozam de alguma forma de estabilidade definida em lei.

Ambas as proposições tramitam em regime conclusivo e estão sob a análise da Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público.

Diante do exposto, nos termos dos artigos 142 e 143 do Regimento Interno, solicitamos a sua tramitação conjunta dos projetos.

Sala das Sessões, de fevereiro de 2013.

Silvio Costa Deputado Federal – PTB/PE